



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29/06/18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1564

PUBLICADO

DATA: 29/06/18

ÓRGÃO: 0 Presente

PÁGINA: 03

Nº EDIÇÃO: 4525

TERMO ADITIVO X AO CONTRATO ORIGINAL N.º 172/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual n.º 108.377.122.112, com sede na Av. Rio Branco, n.º 1489 e Rua Guaianases, n.º 1238, CEP 01.205-905, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido em 6,50% o objeto do Contrato Original n.º 172/2016 de 24 de junho de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do decréscimo indicado na cláusula anterior, fica reduzido em R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) o valor do Contrato Original n.º 172/2016 de 24 de junho de 2016.

Parágrafo primeiro: Fica excluído do Contrato Original o objeto relativo ao *Item 3* da Cláusula Segunda do Contrato Original supra indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 71.088,76 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 21 de junho de 2018.

Elvira Fambro Wolff
Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Marcelo Dieckel

Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6

Vilson Martins

Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8